



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 536 DE 5 DE MAIO DE 1.960

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Para cumprimento da Resolução nº 2 do Legislativo, fica suplementada a Verba 111-8-00-0- Serviços Diversos-Pessoal Fixo- num total de R\$75.150,00 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta cruzeiros), assim distribuída:-

Item I - R\$ 24.750,00

Item II - R\$ 30.400,00

Item III- R\$ 20.000,00

Artigo 2º)- A despesa decorrente desta suplementação correrá por conta do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 5 DE MAIO DE 1.960.

Antonio Cescon

-Prefeito Municipal em Exercício-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 5 DE MAIO DE 1.960.

Fausto Oliveira

-Secretario-

Registrado
em
Adamantina
em 9/5/60